



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

INDICAÇÃO Nº *130/2025*

Exmo. Sr. Presidente, Nobres colegas Edis.

Certos de que a indicação é a proposição através da qual o vereador pode oferecer sua contribuição ao Poder Executivo no sentido de motivar determinado ato ou efetuar-lo de determinada maneira em conformidade com o Artigo 104 do regimento Interno dessa Casa de Leis, vimos, na qualidade de Edis, indicar o seguinte:

- **A presença de um técnico de enfermagem na ambulância de hemodiálise ou carro usado para o transporte de pacientes até a unidade hospitalar**

Justificativa: O técnico de enfermagem é necessário pois acompanha e presta assistência ao paciente renal crônico durante o transporte, especialmente devido às possíveis instabilidades e complicações que podem ocorrer. Monitora sinais vitais, sinais de complicações e a resposta do paciente ao tratamento durante o transporte.

Em caso de intercorrências, como hipotensão, náuseas, vômitos ou outras complicações, o técnico de enfermagem pode intervir prontamente e comunicar ao enfermeiro responsável.

Assegurando ao paciente um transporte com segurança, minimizando riscos e garantindo a continuidade do cuidado.

O técnico de enfermagem documenta as ações realizadas, observações e intercorrências durante o transporte, contribuindo para o histórico do paciente.

Mirai, 30 de julho de 2025.

Adão Custódio Machado Ferreira
Adão Custódio Machado Ferreira

Vereador

Aline Santos de Almeida Prado
Aline Santos de Almeida Prado

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROTOCOLO Nº *291/2025*
DATA, *08/08/2025*
[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03


Antônio Marcos do Amaral

Vereador


Isabel Cristina Coelho Milani

Vereadora


Millena Barroca Rocha

Vereadora